
D.R. DA EDUCAÇÃO
Aditamento n.º 73/2008 de 6 de Outubro de 2008

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Casa do Povo do Porto Judeu

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, republicado de acordo com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.ª

(Âmbito)

1. O contrato inicial e o 1º aditamento abrangem os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, na Casa do Povo de Porto Judeu, até ao número máximo de 50 alunos/crianças.
2. Por autorização da Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 52 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2008/2009.

Clausula 6.ª

(Validade)

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2008/2009 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

1 de Setembro de 2008. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Director da Casa do Povo de Porto Judeu, *José Carlos Castro Tavares*.